

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE EXCLUSIVA PRA ME, EPP E  
MEI N.º 005/2016**

**PROCESSO N.º 005/2016**

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

**1. PREÂMBULO**

A Câmara Municipal Dracena, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade CONVITE, PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), do tipo MENOR PREÇO.

**1.1. Legislação:**

Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998); a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

**1.2. Entrega dos Envelopes**

Os envelopes, contendo a documentação e a proposta, serão recebidos e protocolados até às **09:00 horas do dia 03 de maio de 2016**, na Secretaria da Câmara Municipal, na Av. José Bonifácio, n.º 1.437, com inicio da Sessão de abertura do envelope às 09h05min, no mesmo dia e no mesmo endereço.

**1.3. Informações**

Toda e qualquer informações ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital, será prestado pela Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (18) 3821 1800, ou pessoalmente, no prédio da sede da Câmara Municipal.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o local e horário fixados para o protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. Em decorrência, recomenda-se que o envelope seja entregue nos dias precedentes ao da abertura do certame.

**1.4. Credenciamento/Procuração**

No caso de representante, o seu credenciamento será feito junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento de abertura dos trabalhos, e mediante a apresentação de procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta. O credenciado deverá apresentar o RG.

**2. OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de 08 (oito) **Poltrona Diretor** com Assento e Encosto com Costura.

**Base:** giratoria, relex, regulagem de altura através de pistão a gás, rodízios com 05 hastes, com proteção em poliuretano, assento e encosto em espuma injetada de no mínimo 60mm de espessura, revestida por couríssimo na cor verde oliva ou preta acabamento em perfil de

pvc preto, assento medindo no mínimo 49cm de largura x 49cm de profundidade e encosto medindo no mínimo 53cm de altura x 48 cm de largura, com braços injetados, interligado por chapa de aço de no mínimo 10cm de largura com acabamento sanfonado.

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente convite empresas interessadas que manifestarem interesse no prazo legal (§3º, do Art. 22, da Lei 8.666/3), com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**3.2.** A Participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Micro Empreendedor Individual (MEI) enquadrados nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Os participantes serão escolhidos e convidados pela Câmara Municipal, em número mínimo de 3 (três) e devem atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus anexos.

**3.3.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual deverão apresentar **declaração**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação alegada, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. (**Anexo II**)

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, incidam em qualquer das vedações no §4º, do artigo 3º, da lei Complementar 123/2006.

**3.5.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 as microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**Obs:** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declarar o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**3.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes para nova sessão pública, a fim de contratação na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:**

**4.1.** – Os documentos para habilitação e Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 005/2016

PROCESSO N.º 005/2016

**ENCERRAMENTO: 03/05/2016 – ÀS 9:00 HORAS**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

**CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 005/2016

PROCESSO N.º 005/2016

**ENCERRAMENTO: 03/05/2016 – ÀS 9:00 HORAS**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

**5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

(a-) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(b-) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;  
e

(c-) Cópia da cédula de identidade do empresário.

**5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) - DECA – Declaração Cadastral – ( Inscrição na Fazenda Estadual );

c) - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

**Obs:** Itens “b” e “c” – se a empresa não for obrigada em face a sua constituição a cadastrarse, apresentar declaração neste sentido.

d) - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas ( Federal, Estadual e Municipal);

e) - FGTS – Certificado de Regularidade ( Lei 8.036/90);

f) - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS ( Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);

g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/11 - (anexo II)

**5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Obs:**

- Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original para autenticação; e

- Não constando prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

(a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; (**ANEXO III**)

(b-) Declaração, sob as penalidades legais, da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração. (**ANEXO IV**)

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O envelope proposta deverá conter:

**6.2.** A proposta propriamente dita, datilografada em uma via em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

**6.3.** Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato.

**6.4.** Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

**6.5.** Número do Convite e do Processo.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

**7.2.** O item que compõe o objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO e condições de habilitação.

**7.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**7.4.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do instrumento contratual, (**ANEXO V**), observada as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

## **8. O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**8.1.** O prazo de entrega dos produtos se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

**8.1.** Os bens adquiridos deverão ser entregues e instalados na Rua Princesa Isabel, n.<sup>º</sup> 1.635, Centro, em Dracena/SP.

## **9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

**9.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do material, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica.

## **10. DA DOTAÇÃO DA DESPESA:**

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

01.031.0110.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Dos atos decorrentes da presente licitação caberão Recursos Administrativos, que obedecerão ao prescrito no artigo 109, da Lei 8.666/93.

**11.2.** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

(a-) serem datilografados e devidamente fundamentados; e

(b-) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

**11.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

## **12 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

**12.1.** O proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da publicação da homologação do certame.

**12.1.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Dracena.

**12.2.** Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar-se-á os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**12.3.** O contrato oriundo desta licitação vigorará pelo período total da garantia oferecida ao produto, que será de um ano.

**12.4.** As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12.5.** A Contratada emitirá a nota fiscal, correspondente aos produtos, entregando-a na Câmara Municipal de Dracena, que atestará o seu efetivo recebimento.

**12.6.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Dracena, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Dracena. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do objeto não entregue ou do valor do contrato não cumprido.

**13.1.1.** Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato na hipótese de sua não aceitação nas condições do item 11.2 deste Edital.

**13.2.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação a contratada fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

**13.3.** A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

**13.4.** Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas na presente licitação, a contratada deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total.

**13.5.** No caso de troca ou reposição dos objetos, a Contratada assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

**15.2.** A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

**15.3.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

**15.4.** O fôro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

**15.5.** Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena e publicado no Site Oficial da Câmara, [www.camaradracena.sp.gov.br](http://www.camaradracena.sp.gov.br).

#### **16. Integram o presente Edital:**

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** - Declaração de Macroempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual

**ANEXO III** - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

**ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**ANEXO V** - Minuta de Contrato

Dracena, 20 de abril de 2016.

*Francisco Eduardo Aniceto Rossi*

= Presidente =

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2016**

### **CARTA CONVITE N.º 05/2016**

#### **1. ÓRGÃO REQUISITANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

Endereço: Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro – Dracena/SP

#### **2. OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de 08 (oito) **Poltrona Diretor** com Assento e Encosto com Costura.

**Base:** giratoria, relex, regulagem de altura através de pistão a gás, rodízios com 05 hastas, com proteção em poliuretano, assento e encosto em espuma injetada de no mínimo 60mm de espessura, revestida por couríssimo na **cor verde oliva ou preta** acabamento em perfil de pvc preto, assento medindo no mínimo 49cm de largura x 49cm de profundidade e encosto medindo no mínimo 53cm de altura x 48 cm de largura, com braços injetados, interligado por chapa de aço de no mínimo 10cm de largura com acabamento sanfonado

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A aquisição de mobiliário visa atender aos novos funcionários que farão parte do quadro permanente da Câmara e a salas de vereadores.

#### **4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

4.1. Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **5. GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.1. A Fornecedor/Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios/impropriedades de fabricação dos móveis de, no mínimo, um ano a contar da data de recebimento definitivo do objeto contratado.

5.2. O contrato terá prazo de vigência igual ao prazo de garantia destinado aos produtos, ou seja, um ano.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2016:

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

01.031.0110.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

## **7. CUSTO ESTIMADOS:**



**Quantidade: 08 (oito) Poltronas Diretor com Assento e Encosto com Costura**

**Base:** giratoria, relex, regulagem de altura através de pistão a gás, rodízios com 05 hastes, com proteção em poliuretano, assento e encosto em espuma injetada de no mínimo 60mm de espessura, revestida por couríssimo na **cor verde oliva ou preto** acabamento em perfil de pvc preto, assento medindo no mínimo 49cm de largura x 49cm de profundidade e encosto medindo no mínimo 53cm de altura x 48 cm de largura, com braços injetados, interligado por chapa de aço de no mínimo 10cm de largura com acabamento sanfonado.

**Garantia:** 01 ano (estrutura - base e mecanismo)

**Valor unitário estimado = R\$ 374,95 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**

**Valor estimado total = R\$ 2.999,60 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

## **8. O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**8.1.** O prazo de entrega e montagem para o mobiliário será de até 15 dias, a partir da data da assinatura do contrato.

**8.1.** Os bens adquiridos deverão ser entregues e instalados na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, Centro, em Dracena/SP.

## **9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

**9.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do material, devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica.

## **10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Maria Inês Sanches - Oficial Administrativa

Dracena, 15 de abril de 2016.

**Maria Inês Sanches  
= Oficial Administrativa =**

**ANEXO II**

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

(papel timbrado da empresa)

Ref: Convite Nº.

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_ /SP, \_\_\_\_\_ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar na Carta Convite n.º 05/2016, da Câmara Municipal de Dracena, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Dracena/SP, \_\_\_\_\_ de 0000.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar da Carta Convite n.º 05/2016, da Câmara Municipal de Dracena, Declaro que não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Dracena/SP, \_\_\_\_\_ de 0000.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

## ANEXO V

### Minuta do Termo de Contrato N.<sup>º</sup> / - DE DE DE 2016

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do R.G. n.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_ e do CPF n.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.<sup>º</sup> \_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de São inscrita no CNPJ N.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG N.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_ e do CPF N.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8666/93, do processo licitatório modalidade Carta Convite n.<sup>º</sup> 005/2016, de 15/04/2016 e de conformidade com as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

- 1.1 - A Contratada obriga-se à entrega dos produtos, conforme consta de sua proposta comercial, caracterizada pelo que segue:
- 1.2. Fornecimento, montagem e instalação de 08 (oito) **Poltrona Diretor** com Assento e Encosto com Costura. **Base:** giratoria, relex, regulagem de altura através de pistão a gás, rodízios com 05 hastes, com proteção em poliuretano, assento e encosto em espuma injetada de no mínimo 60mm de espessura, revestida por couríssimo na **cor verde oliva ou preta** acabamento em perfil de pvc preto, assento medindo no mínimo 49cm de largura x 49cm de profundidade e encosto medindo no mínimo 53cm de altura x 48 cm de largura, com braços injetados, interligado por chapa de aço de no mínimo 10cm de largura com acabamento sanfonado

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO PRAZO DE ENTREGA**

- 2.1 – A entrega dos produtos se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.
- 2.2 - Local designado para a entrega dos produtos: **Câmara Municipal de Dracena, localizada na Rua Princesa Isabel, n.<sup>º</sup> 1635, Centro em Dracena.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o pagamento se dará após o recebimento dos produtos pela contratante.
- 3.2 – O pagamento será realizado pela Câmara Municipal com base no preço constante da proposta comercial apresentada pela contratada e será efetuado após a entrega dos produtos, observada a previsão constante na cláusula 2.1.

## **CLÁUSULA QUARTA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

01.031.0110.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

## **CLÁUSULA QUINTA** **DA GARANTIA**

5.1. A Fornecedor/Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios/impropriedades de fabricação dos móveis de, no mínimo, um ano a contar da data de recebimento definitivo do objeto contratado.

5.2. O contrato terá prazo de vigência igual ao prazo de garantia destinado aos produtos, ou seja, um ano.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DAS PENALIDADES**

6.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.1.1 -Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA RESISÃO**

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2 - Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

7.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DO FÔRIO**

8.1. As partes contratadas elegem o Fôrro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

8.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Presidente da Câmara**

**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_